



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

LEI Nº 2.337, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 72.366,00** (setenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, provenientes de recursos do **Convênio nº. 295/PGE-20**, firmado entre o Governo Estadual e Município de Espigão do Oeste. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 12 Secretaria Municipal de meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

c. PROGRAMA: 17 511 1012 Gestão de Saneamento Básico;

d. ATIVIDADE: 17 511 1012 4070 Aquisição de Caixa D'Água Metálica;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 875/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 65.130,00 (sessenta e cinco mil cento e trinta reais).

II. Segundo Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 12 Secretaria Municipal de meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

c. PROGRAMA: 17 511 1012 Gestão de Saneamento Básico;

d. ATIVIDADE: 17 511 1012 4070 Aquisição de Caixa D'Água Metálica;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 876/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 7.236,00 (sete mil duzentos e trinta e seis reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio nº. 295/PGE-20**, firmado entre o Governo Estadual e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 65.130,00 (sessenta e cinco mil cento e trinta reais).

II. *Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 7.236,00 (sete mil duzentos e trinta e seis reais).

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;

c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R\$ - 7.236,00 (sete mil duzentos e trinta e seis reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2021.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente Minas e Energia

Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorim Cazula, Procurador do Município**, em 05/03/2021 às 12:00, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira, Secretária Mun. Meio Ambiente Minas e Energia**, em 05/03/2021 às 12:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 05/03/2021 às 12:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 05/03/2021 às 13:09, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **62021** e o código verificador **83D0DBBE**.

Referência: [Processo nº 5-406/2021](#).

Docto ID: 62021 v1